Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/87

REGULAMENTA O USO DE VEÍCULO

ADELSON FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O veículo doado pela Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo à Câmara Municipal de Miracatu, terá seu uso regulamentado pelo Regulamento anexo que fará parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Miracatu, 13 de abril de 1987

ADELSON FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Livro de Registro
DE Resoluções
N.º I Fls 04
13/04/87

Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - ☎ (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 02/87

De conformidade com a Resolução nº 02/87, o veículo doado à Câmara Municipal de Miracatu pela Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com as características: Chevrolet Opala 1983 - chassi 5N69DCV116237, placas GC-9649, terá seu uso regulamentado pelos seguintes ítens:

I - O uso será prioritário ao Presidente da Câmara Municipal, podendo também ser utilizado pelos Vereadores nas circunstâncias a seguir enumeradas:

a) para as atividades das Comissões de Representação, constituidas de conformidade com o artigo 65 do Regimento Interno;

b) para participação em Cursos, Seminários e Reuniões de interesse da Câmara.

II - Os Vereadores deverão requisitar o veículo, por escrito, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, sendo a requisição registrada na Secretaria Administrativa em ordem cronológica.

III - Havendo mais de uma requisição para o mesmo dia, o atendimento será efetuado na ordem cronológica de registro das requisições.

IV - Quando o Vereador requisitante não for motorista habilitado, o veículo só poderá ser dirigido por motorista pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu, visto não possuir a Câmara Municipal em seu Quadro de Pessoal a função de Motorista.

V - Ficam instituidos os formulários: Controle de Uso de Veículo e Requisição de Veículo, e o Livro de Registro de Requisições de Veículo.

Miracatu, 13 de abril de 1987.

ADELSON FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Livro de Registro
DE Resoluções
N.º I Fls 05
13/04/87